

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 964, publicada no D.O.U. de 10/8/2017, Seção 1, Pág. 25.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: UNIESP S.A.		UF: PE
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Santa Catarina - FASC, com sede no município de Recife, estado do Pernambuco		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 201014708		
PARECER CNE/CES Nº: 265/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/6/2017

I – RELATÓRIO

A Faculdade Santa Catarina - FASC é uma instituição de educação superior, localizada na Estrada do Arraial nº 2740, bairro Tamarineira, município de Recife, estado de Pernambuco, mantida pela UNIESP S.A, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.347.410/0001-31, com sede na Rua Três de Dezembro, nº 38, Centro, município de São Paulo, estado de São Paulo. A mantenedora vem requerer o recredenciamento da Faculdade Santa Catarina.

Recife é um município brasileiro, capital do estado de Pernambuco, localizado na Região Nordeste do país. Pertence à Mesorregião Metropolitana do Recife e à Microrregião do Recife.

a) Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC):

ÁREA	ANO	ENADE Contínuo	ENADE Faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
Pedagogia (Licenciatura)	2014	1,79	2	2,37	2,55	3
Administração	2015	1,79	2	2,42	2,45	3
Ciências Contábeis	2015	1,98	2	241	2,25	3

Fonte: Inep/MEC (Extraído em 23/5/2017)

b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs da Faculdade Santa Catarina, no período de 2013 a 2015, foram:

Ano	IGC (contínuo)	IGC (faixa)
2015	2,43	3
2014	1,86	2
2013	1,99	3

Fonte: Inep/MEC (Extraído em 04/04/2017)

c) Resultado do Conceito Institucional (CI)

O Conceito Institucional da Faculdade Santa Catarina no ano de 2016 foi igual a 3 (três).

d) Avaliação in loco

O instituto nacional de estudos e pesquisas educacionais Anísio Teixeira, designou uma comissão de avaliação para efeito de credenciamento da Faculdade Santa Catarina, cuja visita ocorreu no período de 16 a 20/8/2011. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 89.560.

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos as 10 (dez) dimensões:

<i>Dimensões</i>	CONCEITO
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	2
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	2
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. ³	3
8. Planejamento e avaliação ³ , especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	2
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 89.560

e) Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Reproduzo a conclusão do parecer da SERES com relação ao relatório de avaliação nº 89.560 de agosto de 2011:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior decide pela celebração de Protocolo de Compromisso nos termos do Decreto 5.773/06, com a Faculdade Santa Catarina, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede e foro na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

f) Termo de Cumprimento do protocolo de compromisso pela Faculdade Santa Catarina – FASC

A Faculdade Santa Catarina – FASC, apresentou o cumprimento do protocolo de compromisso:

A Faculdade Santa Catarina – FACS, localizada em Recife/PE em atendimento a proposta apresentada pela SERES/MEC, vem apresentar o cumprimento do protocolo de compromisso acordado, através do plano de melhorias apresentado e implantado nos prazos definidos.

g) Revalidação do protocolo de compromisso pelo Inep

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de revalidação institucional do protocolo de compromisso, cuja visita ocorreu no período de 2 a 6/8/2016. Seguem, abaixo, os resultados do Relatório de Avaliação nº 124.111.

Dimensões	CONCEITO
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	4
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	3
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	3
<i>4. A comunicação com a sociedade</i>	3
<i>5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho</i>	3
<i>6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios</i>	3
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	4
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.</i>	3
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes</i>	3
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Fonte: Relatório de Avaliação Inep124.111

h) Considerações finais do Inep

Reproduzo abaixo as Considerações Finais do Inep:

Em razão do exposto nos relatos individuais das dimensões analisadas e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - (CONAES) e neste instrumento de avaliação, a FASC apresenta um conceito geral 3, configurando um quadro SATISFATÓRIO de qualidade.

i) Considerações finais da SERES, após o protocolo de compromisso

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, transcritas *ipsis litteris*, contextualizam a situação da Instituição de Educação Superior (IES) após o protocolo de compromisso:

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade a--- das 10 dimensões do instrumento de avaliação. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 3 (três).

A FACULDADE SANTA CATARINA – FASC obteve Conceito Institucional 3 (2016) e de acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de Janeiro de 2016, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 3 (três) anos.

[...]

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE SANTA CATARINA - FASC., situada à Unidade SEDE - Estrada do Arraial, 2740 Tamarineira. Recife - PE., mantida pelo ASSOCIACÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - ASBEAS, com sede e foro na cidade de Recife, Estado do Pernambuco, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Santa Catariana - FACS, localizada na Estrada do Arraial, nº 2.740, bairro Tamarineira, município de Recife, estado de Pernambuco, mantida pela UNIESP S.A., com sede na Rua Três de Dezembro nº 38, Centro, município de São Paulo, Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 7 de junho de 2017.

Conselheiro Antonio de Araújo Freitas Junior - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente